



COMISSÃO DE ÉTICA E DISCIPLINA

PROCESSO	882750/2019
INTERESSADO	DENUNCIADO DO PROCESSO ÉTICO DISCIPLINAR
ASSUNTO	RELATÓRIO E VOTO DE CONSELHEIRO RELATOR
RELATOR	CONSELHEIRA CECILIA MARIA RABELO GERALDO

DELIBERAÇÃO Nº 30/2019 – CED – CAU/MG –

Considerando que a Lei Federal nº 12.378, de 31 de dezembro de 2010, que regulamenta o exercício da Arquitetura e Urbanismo; cria o Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil - CAU/BR e os Conselhos de Arquitetura e Urbanismo dos Estados e do Distrito Federal - CAUs; e dá outras providências;

Considerando a Resolução CAU/BR nº 52 que aprova o Código de Ética e Disciplina do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU/BR).

Considerando o Art. 18 a 21 da Resolução CAU/BR nº 143, de 13 de junho de 2017, que versa sobre o recebimento e admissibilidade da denúncia ético-disciplinar;

Considerando o Relatório da Conselheira Relatora referente ao processo ético-disciplinar CAU/MG nº 882750/2019.

DELIBEROU:

1. Aprovar o acatamento da denúncia nos termos do parecer do relator;
2. Notificar as partes da instauração do processo ético disciplinar nos termos do art. 23 da Resolução nº 143 do CAU/BR, intimando o denunciante a apresentar complementação da denúncia nos termos do parecer do relator em um prazo de 30 (trinta) dias.

Belo Horizonte/MG – 17 de setembro de 2019.

COMISSÃO DE ÉTICA E DISCIPLINA- CAU/MG				
VOTAÇÃO				
CONSELHEIRO	A FAVOR	CONTRA	ABSTENÇÃO	ASSINATURA
Marília Palhares Machado (Suplente: Ana Paula Guedes. da F. Alvim)	X			
Cecilia Maria Rabelo Geraldo (Suplente: Claudio Mafra Mosqueira)	X			
Cláudio de Melo Rocha (Suplente: Luzia Edvan de Oliveira)	X			